

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **60293** LIVRO : 0 Pag: 0 em **13/09/2024**
e registrado nesta data sob o n. **46116** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 033 446458**
Averbação Nº: **214**

Apresentante.....: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE INTS
Valor Base.....: R\$ 464,52
Natureza do Título.....: ATA DE REUNIÃO

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,55

TOTAL GERAL.....: R\$ 464,52



ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO, DATADA DE 28/08/2024. REGISTRO COM FUNDAMENTO NO ART. 121 DA LEI 6015/73, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.382/2022.

Salvador, 03 de Outubro de 2024.

CLAUDIA CARVALHO DA SILVA E SOUZA
INTERINA



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

28 DE AGOSTO DE 2024

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada na sede do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, na Av. Professor Magalhaes Neto, nº 1856, sala 806 a 816, Edif. TK Tower, Pituba, CEP nº 41.810-012, Salvador/BA, inscrito sob o CNPJ nº 11.344.038/0001-06, ao Vigésimo Oitavo dia do mês de agosto de 2024. Estando presentes os membros do Conselho de Administração.

O Sr. José Jorge Urpia Lima, atual presidente em exercício do INTS, iniciou a reunião e convidou a Sra. Brenda Alexandrino da Cunha para secretariar os trabalhos.

Formada assim a Mesa, o Sr. José Jorge Urpia Lima, encerrou o Livro de Presenças e declarou aberta a Reunião às 10h e 30min, na sede da Entidade, esclarecendo que a presente convocação tem como objetivo:

- 1) Aprovação do Regulamento para aquisição de bens e contratação de obras, serviços e locações;

Aberta a reunião, a Sra. Fabíola Tosta Seixas tomou a palavra e solicitou a leitura do aviso de convocação, destacando especialmente a pauta do dia. Após a leitura, a Sra. Fabíola ressaltou a importância de proporcionar maior transparência e agilidade nos processos de aquisição de bens e serviços pelo INTS. Enfatizou a necessidade de atualizar o regulamento, alinhando-o à necessidade do Instituto.

Em seguida, foi apresentada a minuta do novo Regulamento de Aquisição de Bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações do INTS, com uma exposição detalhada das principais diferenças em relação ao regulamento atual. A Sra. Fabíola também lembrou que, conforme o Art. 35 do Estatuto Consolidado, é competência privativa do Conselho de Administração aprovar o regulamento que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas contratações e aquisições da entidade.

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46116-274

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficial Interina
Salvador-Bahia

Canal de Ética e Transparência
0800 799 9956

/INTSBrasil



Após a leitura das alterações propostas e a explanação dos pontos principais, a minuta do novo regulamento foi submetida à análise dos Conselheiros presentes. Após a discussão, o regulamento foi aprovado por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração. Dando continuidade aos trabalhos e nada mais havendo a ser tratado, o Sr. José Jorge Urpia Lima declarou encerrada a reunião, determinando assim a lavratura da presente Ata.

Para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, eu, Brenda Alexandrino da Cunha, secretário AD HOC desta reunião, lavei e assino juntamente com o Presidente e os demais presentes a ata desta reunião do Conselho de Administração.

Salvador/BA, 28 de agosto de 2024.

Mesa:

Assinado eletronicamente por:
Fabiola Tosta Seixas
CPF: ***.573.645-**
Data: 30/08/2024 07:30:12 +12:00

Fabiola Tosta Seixa
Presidente do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Brenda Alexandrino da Cunha
CPF: ***.107.835-**
Data: 28/08/2024 13:50:20 -03:00

MUNDO DIGITAL

Brenda Alexandrino da Cunha
Secretária

Conselho de Administração:

Assinado digitalmente por:
FABIOLA TOSTA SEIXAS
CPF: ***.573.645-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 30/08/2024 07:33:13 +12:00

Fabiola Tosta Seixa
Presidente do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Livia Leite Machado
CPF: ***.741.655-**/
Data: 28/08/2024 13:47:29 -03:00

MUNDO DIGITAL

Livia Leite Machado
Vice- Presidente do Conselho de
Administração

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficial Interina
Salvador-Bahia

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-214

Assinado eletronicamente por:
Ivan Alexandre dos Santos Filho
CPF: ***.043.335-**
Data: 28/08/2024 14:36:08 -03:00

Ivan Alexandre dos Santos Filho
Membro do Conselho de
Administração

Assinado digitalmente por:
MARCELO NUNES DE ABREU
CPF: ***.248.185-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB/IB
Data: 29/08/2024 07:15:51 +12:00

Marcelo Nunes de Abreu
Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Maxelle Martins Teixeira
CPF: ***.011.726-**
Data: 28/08/2024 13:26:11 -03:00

Maxelle Martins Teixeira
Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Muniz Carletto
CPF: ***.450.195-**
Data: 28/08/2024 14:56:22 -03:00

Guilherme Muniz Carletto
Membro do Conselho de
Administração

Participante sem direito a voto:

Assinado eletronicamente por:
José Jorge Urpia
CPF: ***.126.815-**
Data: 28/08/2024 12:12:16 -03:00

José Jorge Urpia Lima
Presidente
03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-214

Iuri da Luz Cruz
Membro do Conselho de
Administração

Assinado eletronicamente por:
Iuri da Luz Cruz
CPF: ***.368.235-**
Data: 28/08/2024 14:36:35 -03:00
Assinado eletronicamente por: **MUNDO DIGITAL**
Camila Quinteiro Lacerda
CPF: ***.796.705-**
Data: 28/08/2024 13:43:49 -03:00

Camila Quinteiro Lacerda
Membro do Conselho de
Administração

AUSENTE

Milena da Silveira Leite Matias
Membro do Conselho de
Administração

Cláudia Carvalho
1º RTDPJ
Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Av. Jeana Angélica, nº 79, Complexo da Pupilaria, Nazaré, Salvador, BA, CEP 41700-001
Teléfono: (71) 3296.3091 | 3214.1761 | 329515.0003 | E-mail: Titulos@rtbdpj.com.br

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 60293 - Registro: 46116 - Averbação: 214
DAJE: 446458 Serie: 033 Emissor: 9999
Cadastrado em: 2023/08/07 10:52:11 Val: 88EVPV356
Custas: Emol R\$224,36 Fecom R\$61,32
Taxa Fiscal: R\$159,33
Det Pub: R\$5,93 Pge R\$5,92 Fmmpia R\$4,65
Total: R\$464,52
Salvador - BA 03/10/2024
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, Maxelle Martins Teixeira, Camila Quinteiro Lacerda, Livia Leite Machado, Brenda Alexandrino da Cunha, Ivan Alexandre dos Santos Filho, Iuri da Luz Cruz, Guilherme Muniz Carletto, MARCELO NUNES DE ABREU, Fabiola Tosta Seixas e FABIOLA TOSTA SEIXAS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://m.mundo.digital/validade/8Y4Q9-J4MSD-T9Q7E-ZBPSN>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8Y4Q9-J4MSD-T9Q7E-ZBPSN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ José Jorge Urpia (CPF ***.126.815-**) em 28/08/2024 12:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
IQ7/tEVqphWD3kIQUbFnPi8UPDEf00FGnfl/3w285d0=	
SHA-256	

- ✓ Maxelle Martins Teixeira (CPF ***.011.726-**) em 28/08/2024 13:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.225.223.25	Não disponível
Autenticação	maxellemartins@hotmail.com
Email verificado	
HPJWRVMotdAwyPO3/I0dYtfbqyC0KMxL0UesVuEAXI0=	
SHA-256	

ICP RJ
Cláudia Carvalho de Silva e Souza
Oficial Interna
Salvador-Bahia

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

46116-214

- ✓ Camila Quinteiro Lacerda (CPF ***.796.705-**) em 28/08/2024 13:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.193.214.25	Não disponível
Autenticação	camila_quinteiro@hotmail.com
Email verificado	
rC+Gblac16OQ52sgXqFWDKvkHvzUR/V6P04hjPJfZo=	
SHA-256	

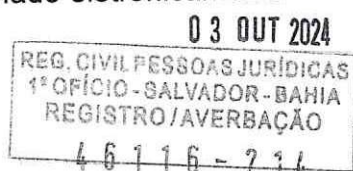
- ✓ Lívia Leite Machado (CPF ***.741.655-**) em 28/08/2024 13:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.229.160.221	Não disponível
Autenticação	livial.machado@gmail.com
Email verificado	
rvCtmH6oRmvub3/X2RdZp3MwtXSH+xlQGF/ydCHplEc=	
SHA-256	

- ✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF ***.107.835-**) em 28/08/2024 13:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)
Login	
/mYr93d7Q84buY3ucohXlrDdNHGEQxT6wlooDiUpelU=	
SHA-256	

- ✓ Ivan Alexandre dos Santos Filho (CPF ***.043.335-**) em 28/08/2024 14:36 - Assinado eletronicamente



Endereço IP	Geolocalização
179.209.46.184	Não disponível
Autenticação	
paineldavoz@gmail.com	
Email verificado	
uFMKT/lnbd7x2mixZKlszdBfd7ifkfzS6vLCoWreyg4=	
SHA-256	

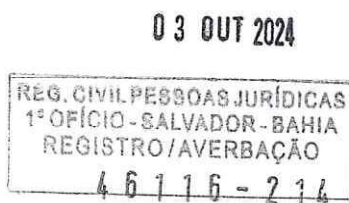
✓ Iuri da Luz Cruz (CPF ***.368.235-**) em 28/08/2024 14:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.135.94.202	Lat: -12,882883 Long: -38,315844 Precisão: 2000 (metros)
Autenticação	
iuri.cruz1@hotmail.com	
Email verificado	
ySrUSQgY7WrOrpw7bTlg8AFQI7KCs4M1fhWI79IKkFw=	
SHA-256	

✓ Guilherme Muniz Carletto (CPF ***.450.195-**) em 28/08/2024 14:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.114.174.97	Não disponível
Autenticação	
guilhermecarletto@hotmail.com	
Email verificado	
AKtefogUPTeCJTInsfXTAsRyP/FGzdCpRrOlvkOn6pl=	
SHA-256	

✓ MARCELO NUNES DE ABREU (CPF ***.248.185-**) em 28/08/2024 16:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil



- ✓ Fabíola Tosta Seixas (CPF ***.573.645-**) em 29/08/2024 16:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
138.199.58.34	Não disponível
Autenticação	fabiola.tosta.seixas@gmail.com
Email verificado	
K70ZQREJSaPTVVQoHmia2uKYomxADIBz1olvLGxe4e0=	
SHA-256	

- ✓ FABIOLA TOSTA SEIXAS (CPF ***.573.645-**) em 29/08/2024 16:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/8Y4Q9-J4MSD-T9Q7E-ZBPSN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-214

10 RTDP
Bahia
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2024

PARTICIPANTES	
NOME	ASSINATURA
FABIOLA TOSTA SEIXAS	Assinado digitalmente por: FABIOLA TOSTA SEIXAS CPF: ***.573.845-** Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5 Data: 03/09/2024 07:05:48 +12:00
IVAN ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO	Assinado eletronicamente por: Ivan Alexandre dos Santos Filho CPF: ***.043.335-** Data: 28/08/2024 14:36:26 -03:00
MARCELO NUNES DE ABREU	Assinado digitalmente por: MARCELO NUNES DE ABREU CPF: ***.248.185-** Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5 Data: 03/09/2024 05:47:08 +12:00
MAXELLE MARTINS TEIXEIRA	Assinado eletronicamente por: Maxelle Martins Teixeira CPF: ***.011.726-** Data: 28/08/2024 13:27:00 -03:00
MILENA DA SILVEIRA LEITE MATIAS	AUSENTE
IURI DA LUZ CRUZ	Assinado eletronicamente por: Iuri da Luz Cruz CPF: ***.368.235-** Data: 28/08/2024 14:33:54 -03:00
LÍVIA LEITE MACHADO	Assinado eletronicamente por: Livia Leite Machado CPF: ***.741.855-** Data: 28/08/2024 13:47:42 -03:00
GUILHERME MUNIZ CARLETO	Assinado eletronicamente por: Guilherme Muniz Carletto CPF: ***.450.195-** Data: 28/08/2024 14:56:40 -03:00
CAMILA QUINTEIRO LACERDA	Assinado eletronicamente por: Camila Quinteiro Lacerda CPF: ***.796.705-** Data: 03/09/2024 11:44:00 -03:00
JOSÉ JORGE URPIA LIMA	Assinado eletronicamente por: José Jorge Urpia CPF: ***.126.815-** Data: 28/08/2024 12:13:34 -03:00
BRENDA ALEXANDRINO DA CUNHA	Assinado eletronicamente por: Brenda Alexandrino da Cunha CPF: ***.107.835-** Data: 28/08/2024 13:50:08 -03:00

Salvador/BA, 28 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:
FABIOLA TOSTA SEIXAS
CPF: ***.573.845-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 03/09/2024 07:05:29 +12:00

Fabiola Tosta Seixas
Presidente do Conselho de
Administração

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46115-214

Canal de Ética e Transparência
0800 799 9956

Assinado eletronicamente por:
Brenda Alexandrino da Cunha
CPF: ***.107.835-**
Data: 28/08/2024 13:50:08 -03:00

Brenda Alexandrino da Cunha
Secretária

10/RT/PPJ
Data
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficial Interina
Salvador-Bahia

WhatsApp LinkedIn Facebook Instagram /INTSBrazil



Esse documento foi assinado por José Jorge Urpia, Maxelle Martins Teixeira, Lívia Leite Machado, Brenda Alexandrino da Cunha, Brenda Alexandrino da Cunha, Iuri da Luz Cruz, Ivan Alexandre dos Santos Filho, Guilherme Muniz Carletto, MARCELO NUNES DE ABREU, FABIOLA TOSTA SEIXAS, FABIOLA TOSTA SEIXAS e Camila Quinteiro Lacerda. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/ESMLE-LQRZ3-ZS7QB-FZN2M>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ESMLE-LQRZ3-ZS7QB-FZN2M

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

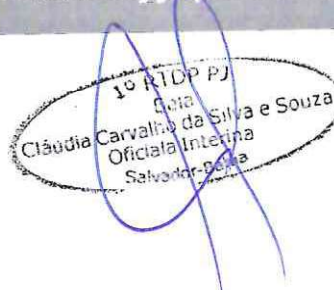
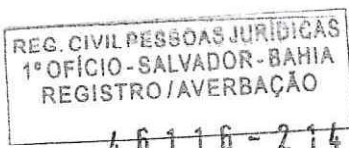
- ✓ José Jorge Urpia (CPF ***.126.815-**) em 28/08/2024 12:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	jorgeurpia@ints.org.br
Email verificado	
a48AHCb6YjE8Us1CgJsKwJPRDDiy70Cc0QOwdaC29uw=	
SHA-256	

- ✓ Maxelle Martins Teixeira (CPF ***.011.726-**) em 28/08/2024 13:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.226.120.5	Não disponível
Autenticação	maxellemartins@hotmail.com
Email verificado	
Kx8dEttY63cEyiNh1XzHIRHyFpH8traoe6CBx5N/pQ=	
SHA-256	

03 OUT 2024



- ✓ Livia Leite Machado (CPF ***.741.655-**) em 28/08/2024 13:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.229.160.221	Não disponível
Autenticação	livial.machado@gmail.com
Email verificado	
IfXFxVZMtrSygj22XNMXh6AqRM7yOfdOnOZpCfG/glk=	
SHA-256	

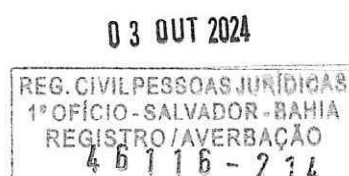
- ✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF ***.107.835-**) em 28/08/2024 13:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)
Login	
kMmqf5Bq13WoR6rmZj9bD/XY4y+Mwdaa6uMNUgpzrvw=	
SHA-256	

- ✓ Brenda Alexandrino da Cunha (CPF ***.107.835-**) em 28/08/2024 13:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.251.197.218	Não disponível
Autenticação	brendacunha@ints.org.br (Verificado)
Login	
mtJAXmDXcEj55eIDZeKN5/Hw7htfC7rMjLx0eqT2Amw=	
SHA-256	

- ✓ Iuri da Luz Cruz (CPF ***.368.235-**) em 28/08/2024 14:33 - Assinado eletronicamente



Endereço IP	Geolocalização
191.135.94.202	Lat: -12,882883 Long: -38,315844 Precisão: 2000 (metros)
Autenticação	iuri.cruz1@hotmail.com
Email verificado	
7dEToPkUJ8rJ7tWrJgnM7D7116n9ZQ75lpp8sEXsWcM=	
SHA-256	

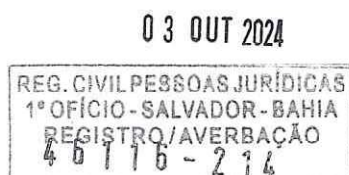
✓ Ivan Alexandre dos Santos Filho (CPF ***.043.335-**) em 28/08/2024 14:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.209.46.184	Não disponível
Autenticação	paineldavoz@gmail.com
Email verificado	
FnEt/yzZi4PqO7Qso+JD3jiYofZT7TndYvPTAXIZtk=	
SHA-256	

✓ Guilherme Muniz Carletto (CPF ***.450.195-**) em 28/08/2024 14:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.114.174.97	Não disponível
Autenticação	guilhermecarletto@hotmail.com
Email verificado	
JalsQ8+dEMMRNO3Oz7hFdF6Nz7g93QIErNLWqYdDLTs=	
SHA-256	

✓ MARCELO NUNES DE ABREU (CPF ***.248.185-**) em 02/09/2024 14:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil



- ✓ FABIOLA TOSTA SEIXAS (CPF ***.573.645-**) em 02/09/2024 16:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FABIOLA TOSTA SEIXAS (CPF ***.573.645-**) em 02/09/2024 16:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Camila Quinteiro Lacerda (CPF ***.796.705-**) em 03/09/2024 11:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.193.214.102	Não disponível
Autenticação	camila_quinteiro@hotmail.com
Email verificado	
ioWNyAVK3sDWv8OUJ28q3jrpCYPMd9d4gCbeOErkDxE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/ESMLE-LQRZ3-ZS7QB-FZN2M>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

1º RIDP PJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador-Bahia

03 OUT 2024
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-214

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **60293** LIVRO : 0 Pag: 0 em **13/09/2024**
e registrado nesta data sob o n. **46116** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 033 446458**
Averbação Nº: **214**

Apresentante.....: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE INTS
Valor Base.....: R\$ 464,52
Natureza do Título.....: ATA DE REUNIÃO

Emolumentos	R\$	224,36
Taxa Fiscalização	R\$	159,33
FECOM	R\$	61,32
Def. Pública	R\$	5,95
PGE	R\$	8,92
FMMPBA		4,52

TOTAL GERAL.....: R\$ 464,52



ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO, DATADA DE 28/08/2024. REGISTRO COM FUNDAMENTO NO ART. 121 DA LEI 6015/73, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 14.382/2022.

Salvador, 03 de Outubro de 2024.

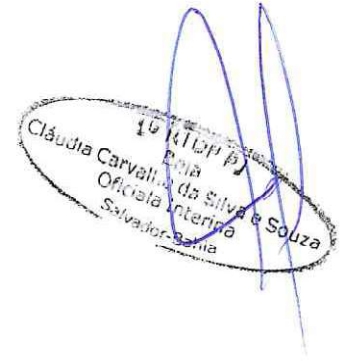
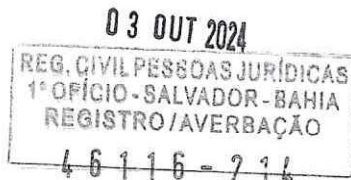
CLAUDIA CARVALHO DA SILVA E SOUZA
INTERINA



REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo definir normas para a aquisição de bens, contratação de obras, serviços e locações para o desenvolvimento das atividades do **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS** na execução de ações pertinentes aos Contratos, Convênios e Termos de Parceria firmados com o Ente Público.

Parágrafo Único: O presente Regulamento deve ser aplicado obrigatoriamente quando as compras e contratações de obras e serviços e locações forem realizadas mediante repasse de recursos públicos e se referirem a Contratos, Convênios e Termos de Parceria firmados entre o Ente Público e o **INTS**.

Art. 2º. Todas as contratações realizadas reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da Entidade.

Art. 3º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a sociedade em geral, mediante julgamento objetivo, garantindo a participação do maior número possível de interessados.

Art. 4º. As contratações de obras e serviços e a aquisição de bens e locação efetuar-se-ão mediante procedimento de competição, denominado Processo de Seleção de Fornecedores, sendo dispensado nos casos expressamente previstos neste Regulamento.

Art. 5º. A participação no Processo de Seleção de Fornecedores implica na aceitação integral e irretroatável do Ato Convocatório, dos elementos técnicos descritos e instruções fornecidas aos interessados, bem como na observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

Capítulo II DOS PRINCÍPIOS

1º RTDP PJ
Bahia
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina
Salvador Bahia

Art. 6º. Os procedimentos para as aquisições, contratações e locações regidas por este Regulamento, sempre deverão observar os seguintes princípios fundamentais:

- I. A moralidade, a boa-fé, respeitando as regras, os instrumentos, os atos e os julgamentos utilizados ou exercitados em todos os Processos de Seleção de Fornecedores, sendo vedado comportamento ou técnica que contrarie os valores da ética comercial;
- II. A probidade no procedimento e a forma criteriosa de cumprir os deveres legais e contratuais;
- III. A impessoalidade e a objetividade no Processo de Seleção de Fornecedores, sendo impositivo que a escolha da melhor proposta se faça em razão de características qualitativas, previamente definidas e atestadas, mediante critérios objetivos que impeçam a subordinação do resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo;
- IV. A economicidade e a eficiência para encontrar a solução economicamente mais adequada para a gestão;
- V. A isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores de materiais, bens, engenharia, locação e serviços, em situação de regularidade, que se disponham a participar do Processo Seletivo de Fornecedores;
- VI. A publicidade dos Processos Seletivos que forem realizados e do seu resultado, quando aplicável, com a divulgação de todas as especificações, condições, critérios e prazos relativos aos objetos, bens, obras ou serviços a serem contratados, viabilizando-se

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-214

1º RTDP 91
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficial Interna
Salvador, Bahia

a apresentação do maior número possível de propostas;

VII. A observância da legalidade versa sobre a necessidade de atuar em conformidade com as leis vigentes;

VIII. A razoabilidade versa sobre a obediência aos critérios aceitáveis do ponto de vista racional, tendo o INTS a liberdade de adotar a providência mais adequada dentre aquelas cabíveis, não podendo ele, portanto, transpor os limites estabelecidos em lei;

IX. A busca pela vantagem da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando-se em qualquer caso, os resultados positivos da relação custo e benefício, mediante quadro analítico dos itens qualitativos que informem cada proposta, comparativamente com as necessidades a serem supridas; e

X. A eficiência na busca de ações que contribuam para o pleno alcance dos objetivos.

Capítulo III

03 OUT 2024

DAS DEFINIÇÕES

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116 - 214

Art. 7º. Para fins deste Regulamento, entende-se por:

I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: modalidade de seleção através de documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

II – ATO CONVOCATÓRIO: documento vinculativo obrigacional, pelo qual o INTS instrui os proponentes interessados sobre os requisitos e condições de participação no Processo de Seleção de Fornecedores;

III – CARTA DE CREDENCIAMENTO: modalidade de seleção adotada por meio de documento vinculativo, obrigacional, cuja disposição visa a celebração de compromisso com mais de um fornecedor, conforme as disposições contidas no Ato Convocatório e comparativo de preço dentre as propostas apresentadas, quando solicitado;

f *f*

IV – COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES: conjunto de pessoal, indicado pelo Conselho de Administração, para avaliar as contratações, contendo no mínimo um membro do corpo jurídico, um membro do setor de contratos e dois profissionais da área técnica, que mais demandam as contratações;

V – COMPRA: toda aquisição remunerada de materiais de consumo e/ou bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, com a finalidade de suprir a Instituição com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116 - 214

VI – CONCORRÊNCIA: modalidade de seleção através de documento vinculativo obrigacional, cujos proponentes interessados acessam o Ato Convocatório publicado, apresentando proposta comercial e documentação exigida, para posterior celebração de compromisso;

VII – CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA: modalidade de seleção adotada por meio de envio de documento vinculativo obrigacional, usualmente encaminhado via e-mail, objetivando a participação de interessados;

VIII – CONTRATAÇÃO: vínculo jurídico formal com o fornecedor de bens de consumo, bens permanentes, obras e serviços, expressos por Ordem de Compra ou Contrato;

IX – CONTRATO: documento final da contratação cuja formalização estabelece os direitos e obrigações entre as partes contratantes, contendo minimamente, prazo de vigência, condições de pagamento e outras considerações relevantes;

X – CONTRATO DE GESTÃO: contrato firmado entre o Poder Público e o INTS para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços nas Unidades geridas;

XI – COTAÇÃO: ato de estabelecer valor ou preço para determinado bem ou serviço, de acordo com o mercado;

XII – DISPENSA DE COTAÇÃO: modalidade de contratação pela qual se dispensa a cotação, conforme rol taxativo elencado neste Regulamento;

1º RTDP RJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Cota
Oficial Interna
Salvador-Bahia

- XIII – ELEMENTO TÉCNICO:** toda informação relativa às necessidades quantitativas e qualitativas para a perfeita execução objeto, entres eles os projetos, plantas, cálculos, memoriais descritivos, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamentos;
- XIV – MAPA COMPARATIVO DE PREÇO:** modalidade de contratação, através de cotação de preço mediante apresentação de propostas com valores de mercado, para contratações pontuais, cujo valor global esteja acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- XV – OBRA:** toda construção, demolição, reforma, recuperação ou ampliação de edificação ou de qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo e demais atividades que envolvam as atribuições privativas de Engenharia e Arquitetura;
- XVI – ORDEM DE COMPRA:** documento formal emitido pela Unidade objetivando a concretização de ajuste comercial com o fornecedor, representando as condições da negociação, a exemplo de valores, descontos, prazo de entrega, condições de pagamento e outras considerações relevantes;
- XVII – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:** documento formal emitido e assinado pelo emissor e Unidade, objetivando a concretização de ajuste comercial com o prestador de serviço ou fornecedor, representando as condições da negociação, a exemplo de valores, descontos, prazo de entrega, condições de pagamento e outras considerações relevantes.
- XVIII – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:** procedimento utilizado para a aquisição de bens e contratação de serviços, obras e locações a ser realizado mediante critérios e modalidades definidas no Ato Convocatório;
- XIX – SERVIÇO:** prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual;
- XX – TERMO DE REFERÊNCIA:** instrumento pelo qual a Unidade requisitante descreve as necessidades e condições de contratação, trazendo a definição do objeto, Elementos Técnicos necessários à perfeita execução do objeto contratado; e

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116 - 214

03 OUT 2024

XXI – TOMADA DE PREÇO: modalidade de contratação, através de cotação de preço mediante apresentação de propostas com valores de mercado, para serviço ou fornecimento continuado, até o limite do valor total global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Capítulo IV

REGRAS GERAIS DO PROCESSO DE COMPRAS

SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Art. 8º. Todo o procedimento de Compras de que trata este Regulamento deve observar, no mínimo:

03 OUT 2024

1º RTO P.J.
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficial Interina
Salvador-Bahia

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-214

I – No caso de Cotação de Preços:

- a) Mapa Comparativo de Preços decorrente de ampla pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, quando possível, 03 (três) empresas distintas, que poderá ser efetuada através de consultas por e-mail, a sites específicos na Internet, sistemas de plataforma de gestão ou outros meios necessários à comprovação de que os preços contratados estejam compatíveis com o praticado no mercado, contendo, entre outros, a descrição detalhada do objeto pretendido e quantitativo;
- b) Apresentação de documentação de habilitação e regularidade fiscal da melhor proposta; e
- c) Emissão de Ordem de Compra pela Unidade solicitante, devidamente autorizada pelo Gestor da Unidade ou pessoal por ele delegada para tanto.

Parágrafo Primeiro: A Dispensa de Cotação de Preço poderá ocorrer na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo.

Parágrafo Segundo: A condição de fornecedor exclusivo será comprovada através de carta de exclusividade ou em decorrência de contrato de prestação de serviços formalizado que necessite de aquisição de insumos exclusivos.

19 R10P/PJ
Cláudia Carvalho de Silva e Souza
Oficial Interina
Salvador, Bahia

II – No caso de Ata de Registro de Preço:

- a) Anuência e atendimento as exigências previstas no Ato Convocatório;
- b) Apresentação da documentação de habilitação e regularidade para participação;
- c) Apresentação de Proposta comercial, conforme definido no Ato Convocatório;
- d) Ata de Resultado devidamente assinada pela Comissão de Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores; e
- e) Termo de contrato devidamente assinado, quando for o caso.

Art. 9º. O Ato Convocatório estabelecerá, em cada caso, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados, a documentação necessária à habilitação, regularidade fiscal e os critérios de julgamento de propostas.

Art. 10. As aquisição de bens ou produtos poderão ser efetuadas por Ata de Registro de Preços, observando as seguintes disposições:

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46116-216

I – Poderá ser adotado o registro de preços nas seguintes hipóteses:

- a) quando, pelas características do bem ou produto, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for mais conveniente à aquisição de bens ou produtos com previsão de execução parcelada; e
- c) quando pela natureza do objeto não seja possível definir precisamente o total a ser adquirido.

II – O INTS poderá utilizar a Ata de Registro de Preços decorrentes de licitações ou chamamentos públicos realizados por outras instituições, visando a obtenção de propostas mais vantajosas para o atendimento das necessidades do INTS;

19/10/2024
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficial Interina
Salvador-Bahia

- III – A Ata de Registro de Preços poderá substituir o termo formal de contrato e seu prazo de validade não poderá ser superior a 01 (um) ano;
- IV – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado de acordo com interesse do **INTS**, dentro do limite estabelecido acima;
- V – O Resultado da Ata de Registro de Preços será divulgado através do site do **INTS** e ficará disponibilizada durante a sua a vigência;
- VI – Homologado o Resultado da Ata de Registro de Preços, respeitada à ordem de classificação, será convocada a empresa vencedora para assinatura do documento, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, e o seu descumprimento acarretará punições previstas no Ato Convocatório ou na própria Ata de Registro de Preços;
- VII – A existência de preços registrados não obriga o **INTS** a efetivar as respectivas contratações;
- VIII – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com interesse do **INTS**;
- IX – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do insumo ou produto registrado, podendo ser realizado através de pesquisas trimestral de mercado;
- X – A existência de preços registrados não obriga ao **INTS** em contratar na totalidade dos itens.
- XI – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não realizar o fornecimento no prazo estabelecido pelo **INTS**, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

03 OUT 2024
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-214

àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presente razões de interesse público, quando do atendimento do objeto do Contrato de Gestão.

XII – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Capítulo IV

REGRAS GERAIS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÕES

SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Seção I – Das Modalidades, Limites e Dispensa

Art. 10. O Processo de Seleção de Fornecedores, em consonância com Procedimento Operacional de Contratações específico do INTS, dar-se-á nas seguintes modalidades, quais sejam:

- a) Carta de Credenciamento;
- b) Concorrência;
- c) Concorrência Simplificada;
- d) Mapa Comparativo de Preço; e
- e) Tomada de Preço.



Art. 11. As modalidades referidas no artigo anterior serão determinadas em função do tipo de contratação, seguindo os limites estimados de valores, quando o caso, a saber:

I – Carta de Credenciamento: processo adotado para credenciamento de proponentes interessadas, objetivando a contratação de uma ou mais empresas para realização de serviços, que serão sob demanda, devendo ser procedida de cotação dentre as empresas credenciadas, sem limite de valor;

10 OUT 2024
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficial Interina
Salvador-Bahia

II – Concorrência: procedimento adotado para as contratações em geral, com base em ampla pesquisa de mercado, objetivando a vantajosidade da contratação, através de publicação no sítio eletrônico do INTS, sem delimitação de valor de contratação;

III – Concorrência Simplificada: processo excepcional, cujo a contratação ocorre mediante convocação, em número mínimo desejável de 03 (três) proponentes, por e-mail, para manifestar-se quanto ao interesse em participar do Processo de Seleção de Fornecedores, sem limite de valor;

IV – Mapa comparativo de Preço: Cotação junto ao mercado, em número mínimo desejável de 03 (três) propostas, para contratações de serviços e fornecimento pontual, cujo valor global esteja acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante emissão Ordem de Fornecimento ou Serviço; e

V – Tomada de Preço: Cotação junto ao mercado, em número mínimo desejável de 03 (três) propostas, para contratações de serviços e fornecimentos contínuos, cujo valor total global não exceda R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 12. A qualquer tempo, antes da formalização do Contrato, o **INTS** poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 13. A Dispensa do Processo de Seleção dos Fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-214

I – Na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo.

a) Considera-se fornecedor exclusivo aquele que, por questões de mercado, possui a exclusividade no fornecimento de determinado bem ou serviço indispensável ao cumprimento do objeto deste regulamento; e

b) A condição de fornecedor exclusivo deverá ser comprovada, preferencialmente, através de carta de exclusividade, podendo ser representada também através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, pelo Sindicato ou



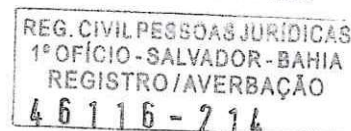
equivalente, ou ainda por declaração do fabricante.

II – Na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendido aqueles cujo conhecimento específico, ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitida inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

a) Considera-se serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exemplificativamente, os seguintes:

- i) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- ii) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- iii) assessorias e consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras e tributárias;
- iv) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- v) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- vi) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- vii) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; e
- viii) contratação ou aquisição de programas ou integração de sistemas.

03 OUT 2024



b) Dado a condição específica de contratação acima detalhada, fica vedado a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a dispensa de cotação.

III – Na contratação de profissional de qualquer setor artístico;

IV – Quando os preços obtidos no Processo se mostrarem consideravelmente superiores a pesquisa de mercado ou preço já praticado, mantidas, neste caso, todas as condições.



preestabelecidas pelo prazo que se faça necessário;

V – Locação de imóveis, aquisição e transações imobiliárias em geral, inclusive pagamento de taxas, corretagem e emolumentos e locação de sala para fins de endereço fiscal;

VI – Nos casos de execução de serviços, fornecimento ou aquisição de bens pontuais de valores igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

a) Para condição exposta neste inciso deve-se respeitar o interstício mínimo de 06 (seis) meses entre contratações do mesmo objeto com o mesmo Fornecedor.

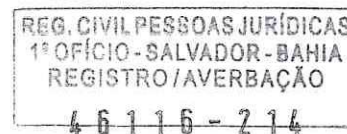
VII – Nos casos de emergência ou quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar a suspensão, prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VIII – Contratação de empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que haja correspondência entre as atividades fim de tais entidades com aquelas elencadas no contrato de prestação de serviços, ou fornecimento a ser celebrado;

IX – Contratação de concessionária de serviços públicos;

X – Contratação de serviços de consumo, exemplificativamente, consumo de água, energia, internet, telefonia, seguro; e

XI – Contratação de serviços de mobilidade, exemplificativamente, aplicativos de transporte, táxi e cartões de consumo de combustível;



Parágrafo Primeiro: Para o quanto disposto no inciso VI é dispensável a cotação e o procedimento formal de instrumento contratual, que deverão ser adquiridos através de Ordem de Fornecimento ou Serviço, Nota e documentação Fiscal.

Parágrafo Segundo: Para as disposições previstas nos incisos IX, X e XI é dispensável a cotação e poderá ser adquirido através de Termo de Adesão, Nota e documentação Fiscal.

Seção II – Das Propostas

Art. 14. No julgamento das propostas, poderá ser considerado um dos seguintes critérios:

- a) Menor Preço, preferencialmente;
- b) Técnica e Preço; e
- c) Melhor técnica.

1º RTDP PJ
Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficial Interina
Salvador-Bahia

Parágrafo Primeiro: Os critérios de julgamento da proposta deverão constar no Ato Convocatório, com disposições claras e parâmetros objetivos, conforme o objeto a ser contratado, de maneira a possibilitar sua aferição pelos interessados e pelos Órgãos de Controle ou Entidades Fiscalizadoras.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Ato Convocatório.

Seção III – Da Habilitação

Art. 15. São documentos necessários à Habilitação, conforme o caso:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal;

03 OUT 2024
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

Ato Convocatório, a critério do **INTS**, observando a especificidade do objeto a ser contratado.

Seção IV – Das Impugnações e dos Recursos

Art. 17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Ato Convocatório por irregularidade na aplicação deste Regulamento, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias corridos após a data da publicação ou do recebimento, conforme instrução constante no documento de convocação.

Art. 18. Das decisões decorrentes da aplicação deste Regulamento e das disposições do Ato Convocatório, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação:

- I – Da Habilitação ou inabilitação do interessado; e
- II – Do Julgamento das Propostas.

Parágrafo Primeiro: A Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores julgará o recurso apresentado e emitirá nova decisão, devidamente fundamentada, que poderá reconsiderar ou manter a sua decisão originária.

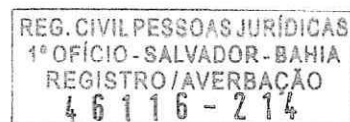
Parágrafo Segundo: O recurso previsto neste artigo será comunicado aos demais interessados, quando eventual reforma lhe seja afeta, podendo estes contrarazoá-lo, no prazo de 03 (três) dias a contar da data de comunicação.

Parágrafo Terceiro: A divulgação das decisões a que se refere este artigo ocorrerá na forma de divulgação prevista no Ato Convocatório.

03 OUT 2024

Capítulo VI

DOS CONTRATOS



Art. 19. Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações, responsabilidades das partes, prazo de execução, prazo de validade/vigência

19 R10P 77
Cláudia Carvalho da Silva Souza
Oficial Interna
Salvador-Bahia

do produto ou serviço, garantias ou outras cláusulas que forem pertinentes, em conformidade com os termos do Ato Convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 20. As partes poderão negociar nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), podendo ser adotados percentuais superiores, conforme negociação entre as partes e definição do **INTS**.

Art. 21. A realização do Processo de Seleção de Fornecedores não obriga o **INTS** a formalizar o Contrato, podendo o mesmo ser cancelado a qualquer tempo, por conveniência do **INTS**, sem que lhe caiba o dever de ressarcir ou indenizar as proponentes ou terceiros.

03 OUT 2024

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-214

Art. 22. É facultado ao **INTS** cancelar o Processo de Seleção de Fornecedores ou convocar o proponente remanescente, em ordem de classificação, para, preferencialmente, reduzir o valor, ou manter a sua proposta originalmente apresentada, em caso de declínio do vencedor convocado, sem prejuízo da responsabilização deste pelos danos causados ao **INTS**.

Art. 23. Fica dispensado o termo formal de Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Execução de serviços, fornecimento ou aquisição de bens pontuais de valores igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante autorização formal via e-mail, ordem de serviço ou ordem de fornecimento.
- b) Entrega imediata do bem adquirido, através do Processo de Compras, independentemente do valor, considerando como imediato o prazo máximo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, mediante emissão de Ordem de Compra;
- c) Execução de serviços e fornecimento pontual, cujo valor global esteja acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), independentemente do processo de contratação adotado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço; e

- d) Execução de serviços e fornecimento contínuos cujo valor global não ultrapasse o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o prazo máximo de duração seja de 03 (três) meses, independentemente do processo de contratação adotado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço.

Capítulo VI

DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

1º R/D/PJ
Cláudia Carvalli de Souza
Oficial de Registro
Salvador, Bahia

Art. 24. Caberá ao Gestor da Unidade avaliar e atestar as Notas Fiscais/Faturas, Relatório de Evidências e demais documentos desta natureza que deverão ser apresentados pela Contratada, devendo observar, minimamente, o cumprimento das seguintes regras:

- a) Apenas aceitar Notas Fiscais/Faturas dentro do mês correspondente à sua emissão;
- b) Não aceitar Notas Fiscais/Faturas com erro formal ou inconsistências no preenchimento do documento;
- c) Apenas aceitar Nota Fiscal eletrônica, quando esta for obrigatória pela legislação estadual ou municipal, quando for o caso; e
- d) Observar se todas as exigências de preenchimento e obrigações contratuais foram atendidas e informadas nas Notas Fiscais/Faturas.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

03 OUT 2024

15.116-211

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deve vir, necessariamente, acompanhada dos documentos a seguir relacionados:

- a) Relatório de Evidências da aquisição, locação ou execução dos serviços;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais – CND Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais – CND Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais – CND

1º OFFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
Cibúla Carvalho da Silva e Souza
Orcula Interina
Salvador - Bahia

Municipal;

- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF - FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Primeiro: As certidões listadas acima devem válidas no mesmo dia da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo: Conveniadas e/ou Concessionárias Públicas ficam dispensadas da apresentação das Certidões.

Art. 25. As Notas Fiscais/Fatura decorrentes das contratações deste Regulamento devem ser emitidas, obrigatoriamente, em nome do **Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS**, devem conter a confirmação de que o material foi fornecido ou que o serviço foi prestado, devidamente atestado pelo Gestor da Unidade.

03 OUT 2024
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46116-216

Capítulo VI

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Art. 25. Caberá ao setor responsável ou responsável delegado pelo Gestor da Unidade, a recepção, conferência, controle e guarda dos bens de consumo adquiridos pelo **INTS**.

Parágrafo Único - Caso haja qualquer tipo de discordância entre o documento fiscal apresentado no ato da entrega com a Ordem de Compras emitida ou o próprio material entregue, o setor responsável ou responsável delegado pelo Gestor da Unidade, deverá decidir, junto ao Requisitante e o Setor de Compras da Unidade se receberá parcialmente, com ressalva, identificada no verso na Nota Fiscal/Fatura ou se não receberá os materiais por falta de sua totalidade.

Capítulo VI

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Art. 26. Caberá ao Gestor da Unidade ou Setor Responsável pelo objeto contratado o acompanhamento, a recepção e validação deste.

Parágrafo Único – Caso haja qualquer tipo de discordância entre o serviço requerido e o efetivamente prestado, a Nota Fiscal/Fatura não deverá ser aceita e o assunto deverá ser encaminhado para análise e decisão do Gestor da Unidade.

Capítulo VII

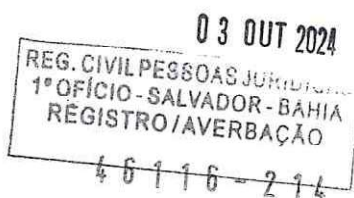
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A publicidade dos atos emanados neste Regulamento se dará em locais e meios de comunicação apropriados, conforme decisão do **INTS**.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Presidente do **INTS**, aplicando-se os princípios nele contidos e, a critério exclusivo do **INTS**, as legislações pertinentes de forma subsidiária.

Art. 29. Não poderão participar dos processos de compras e contratações os cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado, ou ainda, servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoria.

Art. 30. O presente Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições do Regulamento do mesmo objeto.



Bruno Albuquerque da Silva

